



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA PASCHOAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Cria o Parlamento Universitário, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Parlamento Universitário.

Art. 2º O Parlamento Universitário tem por finalidade proporcionar aos estudantes de curso superior, regularmente matriculados em instituições de ensino superior situadas no Município de São Paulo, a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação, eleição de Mesa Diretora e votação de projetos.

Parágrafo Único- Estudantes universitários residentes no Município de São Paulo poderão participar, ainda que estejam matriculados em instituições de ensino superior localizadas em outros Municípios, independentemente de realizarem suas atividades presencialmente ou à distância.

Art. 3º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e os trabalhos ocorrerão anualmente, preferencialmente no segundo semestre.

Art. 4º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Universitário, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à discussão e votação em Plenário.

Art. 5º O Parlamento Universitário será composto por até 55 (cinquenta e cinco) vereadores universitários eleitos, além de 5 (cinco) suplentes.

Art. 6º Ao se candidatar a uma das vagas, o estudante universitário deverá optar por um Partido Temático, dentre os seguintes:

- I) Partido da Infância e da Adolescência;
- II) Partido da Multiculturalidade;
- III) Partido do Envelhecimento;
- IV) Partido da Inteligência Artificial;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA PASCHOAL

V) Partido da Biotecnologia;

VI) Partido dos Esportes, Lazer e Turismo;

VII) Partido da Habitação;

VIII) Partido da Segurança Climática;

XIX) Partido da Segurança Alimentar;

X) Partido da Segurança Medicinal;

XI) Partido da TeleSaúde;

XII) Partido da Mobilidade;

XIII) Partido das Relações Internacionais;

XIV) Partido da Inclusão;

Art. 7º Quando da candidatura, o estudante universitário deverá apresentar um projeto de lei, em tema relacionado ao do Partido escolhido.

Art. 8º A Comissão Avaliadora será composta por 1 (um) Vereador membro de cada uma das Comissões Permanentes previstas no art. 39 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), auxiliados pelo corpo técnico desta Casa.

Art. 9º Os projetos recebidos serão avaliados pela Comissão Avaliadora, segundo os seguintes critérios:

I - formato do projeto de lei (1 ponto);

II - pertinência em relação ao tema do partido (1 ponto);

III - correção gramatical, concisão e clareza (1 ponto);

IV - originalidade (2 pontos);

V - exequibilidade (2 pontos);

VI - relevância/mérito da proposição para a sociedade (3 pontos).

Art. 10º Caberá à Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a abertura dos trabalhos do Parlamento Universitário e a condução da eleição da Mesa Diretora Universitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA PASCHOAL

§ 1º Aberta a sessão, proceder-se-á à diplomação, posse, tomada do compromisso legal e à eleição da Mesa Diretora Universitária, pelos estudantes universitários empossados.

§ 2º Após a eleição, a condução dos trabalhos será transferida à Mesa Diretora Universitária, composta por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 10 Será providenciado assessoramento técnico aos trabalhos do Parlamento Universitário.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 06 maio de 2025.

JANAINA PASCHOAL

Vereadora – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA PASCHOAL

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa criar o Parlamento Universitário, com o objetivo de aproximar os estudantes do ensino superior da Câmara Municipal de São Paulo, oferecendo a eles uma vivência prática do processo legislativo. Tal iniciativa reconhece a importância dos universitários na sociedade e busca incentivar sua participação ativa na construção de políticas públicas e na discussão de temas relevantes para o Município. Objetiva-se, igualmente, criar nesses jovens o gosto pela Política, tão carente de quadros.

O presente Projeto de Resolução está em consonância com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente no que dispõe o artigo 205, senão vejamos:

Art.205. “ A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. ”

No mesmo trilhar, a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece, entre seus objetivos fundamentais, o incentivo à formação política e à participação democrática da população, especialmente dos jovens, como forma de fortalecer os pilares da cidadania e da gestão pública participativa:

Art. 204 – “O Município garantirá a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho[...]”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA PASCHOAL

O projeto segue os mesmos princípios do **Parlamento Jovem** e do **Parlamento Jovem do Ensino Médio – Eduardo Farhat**, já realizados, há anos, na Câmara Municipal de São Paulo. Com esta proposta complementar, a Câmara amplia seu relacionamento com os estudantes universitários e com as instituições de ensino superior, contribuindo para a formação de futuros líderes, gestores públicos e cidadãos, que melhor compreenderão o papel do Legislativo Municipal.

Cabe destacar que esta Vereadora é Professora Universitária e convive, a um só tempo, com jovens curiosos acerca da vida pública, porém, desestimulados, haja vista a ideia imposta de que apenas os mal-intencionados se aventuram na Política, em especial a partidária.

Até em razão dessa atuação, a ora signatária se surpreendeu ao encontrar programas para estimular a iniciação política para estudantes do ensino fundamental e médio, mas não para aqueles dos cursos superiores, decidindo apresentar esta propositura, a fim de convencer os pares sobre a necessidade de suprir tamanha carência.

No que concerne aos Partidos Temáticos, ousa-se, ao propor áreas novas, absolutamente conectadas com a hodierna realidade universitária, como são aquelas voltadas à Inteligência Artificial, à Biotecnologia, à Multiculturalidade, aos desafios climáticos, dentre tantos outros.

Desse modo, além de estimular os jovens à necessária aproximação com a Política, abre-se porta para que inundem esta Câmara com ideias alvissareiras e vanguardistas. Para tal propósito, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores.

Sala de Reuniões, 06 de maio de 2025.

JANAÍNA PASCHOAL

Vereadora – PP